



LEI Nº 5357, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar -APMMCA e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

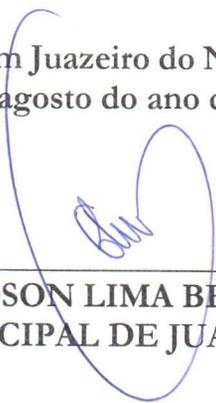
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar – APMMCA, entidade civil de direito privado, de caráter organizacional, educacional, sem fins lucrativos, fundada em 15 de setembro de 2021, com sede e foro na Rua Socorro Norões Mota, nº 360, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte, CEP: 63040810, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais e que tem por objetivo a mútua colaboração entre os sócios, visando integrar e dinamizar as ações da comunidade mercantil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 50
(Trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar - APMMCA e adota outras providencias.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar – APMMCA, entidade civil de direito privado, de caráter organizacional, educacional, sem fins lucrativos, fundada em 15 de setembro de 2021, com sede e foro na Rua Socorro Norões Mota, nº 360, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte, CEP: 63040810, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais e que tem por objetivo a mútua colaboração entre os sócios, visando integrar e dinamizar as ações da comunidade mercantil.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente

Cap. Antônio Vieira Neto
1º Vice-Presidente

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

EML2/LS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº DE INSCRIÇÃO 1.189/0001-24 IZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2021
--	---	--------------------------------

EMPRESA RACIONAL
 CIA CAO DOS PERMISSIONARIOS DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR - APMMCA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUA DO TRIANGULO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 3-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 - Associação Privada

ENDEREÇO CORRO NOROES MOTA	NÚMERO 360	COMPLEMENTO BOX 129
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 10-810	BARRIO/DISTRITO TRIANGULO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
---------------	------------------------------	--------------------------------	----------

E-MAIL ELETRÔNICO NALEXANDRE72@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 8832-8398/ (88) 8868-9967
---	--

EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL VA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2021
----------------------------------	--

DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL **	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---------------------------------	------------------------------------

emissão de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2018, e a legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às dispensadas.

emitido em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 21/06/2022 às 21:01:33 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PERMISSIONARIOS DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR - APMMCA
CNPJ: 45.550.189/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:11:42 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: 6F32.3171.FD1F.7813

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR – APMCA

Cartório Pariz
Lúcio Roberto Leite Pereira
ESCREVEUR AUTORIZADO

ARTIGO 1º – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO:

A ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR, nesse Estatuto designada, simplesmente, como Associação APMCA, fundada em 15/09/2021, com sede Rua: Socorro Noroies Mota, N.º: 360. Bairro: Triangulo CEP: 63040-810 Juazeiro do Norte – CE. É uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, educacional, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, ou crença religiosa.

ARTIGO 2º – SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento das suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Das finalidades da Associação.

Parágrafo único – Para cumprir suas finalidades a Associação se regerá pelas disposições contidas neste Estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

- a) Integrar e dinamizar as ações da comunidade mercantil, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento, com o auxílio dos órgãos do Poder Público;
- b) Promover e defender os direitos humanos;
- c) Promover os veículos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade, solidificando o espírito associativo;
- d) Representar o permissionário perante os órgãos públicos e privados, buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carências observadas em seu meio;
- e) Conscientizar os permissionários das suas potencialidades, levando-os a responder aos seus anseios;
- f) Colaborar com os poderes públicos na realização de eventos diversificados, econômicos e culturais em lugar próprio e adequado ao seu acontecimento que estimule a atividade mercantil, observando o equacionamento de necessidades e problemas.

ARTIGO 3º – DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO:

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente a sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão da exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junta à tesouraria da Associação.

ARTIGO 9º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias, até 1 (um) ano sob o direito de desenvolver suas atividades;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 10º – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

São órgão da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 11º – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 10 (dez) membros, os quais ocuparão os cargos de:

- I. Presidente.
- II. Vice Presidente.
- III. 1º Secretário.
- IV. 2º Secretário.
- V. 1º Tesoureiro.
- VI. 2º Tesoureiro.
- VII. 1º Fiscal.
- VIII. 2º Fiscal.
- IX. 3º fiscal
- X. 1º Suplente.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa (AGD) é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, pela maioria simples dos votos, salvo nos casos previstos neste Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, todo ou em parte, o Estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto a dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede oficial da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará local, dia, mês, hora da primeira e da segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhada ao presidente notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio as deliberações que envolvam eleições da diretoria e do conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão associar-se somente permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar, maiores de 18 (dezoito) anos. Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva, e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar cédula de identidade.
- II. Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – O permissionário associado deve pagar a contribuição associativa estabelecida pelos seus membros.

Estatuto Social
Associação de Profissionais
Lda

Parágrafo Segundo – O permissionário pode ter representante legal que o represente na Associação, através do instrumento de procuração pública registrada em cartório ou procuração particular, com duas testemunhas e firma reconhecida.

Parágrafo Terceiro – O representante legal do permissionário gozará de todos os direitos e deveres dos permissionários do Mercado.

ARTIGO 6º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;

Parágrafo único – É dever do associado honrar pontualmente com as contribuições associativas, o não cumprimento em penalidade no Artigo VIII inciso II deste Estatuto.

ARTIGO 7º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal na forma prevista neste Estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 8º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
 - II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
 - III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
 - IV. Desvios dos bons costumes;
 - V. Conduta duvidosa, mediante atos ilícitos ou imorais;
 - VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.
- 111
- AV*

Parágrafo Único – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 12º – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório da sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir perdido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 13º – COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências destes e dos demais devem seguir a composição contida no Art.11)

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para fins que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias ordinárias e extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus investimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessário ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 14º – COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrições das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Cláudio Maria
Presidente
Associação de Funcionários de S. Paulo

ARTIGO 15º – COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, justamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitada, à Assembleia Geral;

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros, e tem como objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre os balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 17º – DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 3 (Três) em 3 (Três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Comissão Eleitoral, podendo seus membros serem reeleitos por uma única vez.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Eleitoral será formada em Assembleia Geral e deverá preparar as eleições com o Regulamento das Eleições com antecedência de 2 (dois) meses da data do término do mandato.

Parágrafo Segundo – As eleições devem ser organizadas e votação direta dos aptos a votar, secreta, livre, com urnas apropriadas ou por aclamação.

AA

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 1998 DO CONSELHO FISCAL DA
CAMPANHÃO, SÃO PAULO, SP, 1998

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.000, de 1998, instituiu o Conselho Fiscal da Prefeitura Municipal de Campanhão, São Paulo, SP, e definiu sua composição e atribuições;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 100, de 1998, regulamentou a Lei nº 10.000, de 1998, e definiu a estrutura e o funcionamento do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 100, de 1998, definiu a competência do Conselho Fiscal para emitir pareceres e recomendações sobre a execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Campanhão, São Paulo, SP;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 100, de 1998, definiu a competência do Conselho Fiscal para emitir pareceres e recomendações sobre a execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Campanhão, São Paulo, SP;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 100, de 1998, definiu a competência do Conselho Fiscal para emitir pareceres e recomendações sobre a execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Campanhão, São Paulo, SP;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 100, de 1998, definiu a competência do Conselho Fiscal para emitir pareceres e recomendações sobre a execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Campanhão, São Paulo, SP;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 100, de 1998, definiu a competência do Conselho Fiscal para emitir pareceres e recomendações sobre a execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Campanhão, São Paulo, SP;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 100, de 1998, definiu a competência do Conselho Fiscal para emitir pareceres e recomendações sobre a execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Campanhão, São Paulo, SP;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 100, de 1998, definiu a competência do Conselho Fiscal para emitir pareceres e recomendações sobre a execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Campanhão, São Paulo, SP;

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS
PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. APMCA

"Mercado do Triângulo"

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, em uma sala Box da Rua Presidente Vargas Nº 169 A, este localizado Rua: Presidente Vargas. Nº: 169. Bairro: Salesianos CEP: 63050-090 Juazeiro do Norte – CE. Estiveram reunidos os comerciantes permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar, a convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros. Lista de presença:

PRESIDENTE - GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO. ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20090648964.

CPF: 430.999.268-41. DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1993. CEP: 63046-450.
ENDEREÇO: RUA: DOMINGO RODRIGUES BARBOSA Nº: 1411. BAIRRO: TRIÂNGULO.

VICE-PRESIDENTE - ANTONIA NÚBIA DA SILVA ARAUJO. ESTADO CIVIL: CASADA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20086086205. CPF:
621-223-043-91. DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1964. CEP: 63040-760. ENDEREÇO:
RUA LETÍCIA VASCONCELOS, Nº: 626. BAIRRO: TRIÂNGULO.

1º SECRETÁRIO - MANUEL PEREIRA DA SILVA. ESTADO CIVIL: SOLTEIRO.
NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: ESTUDANTE. RG: 20074347866 CPF:
080.629.823-51. CEP: 63040-790. DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1999. ENDEREÇO:
RUA: JOÃO MACIEL, Nº: 347. BAIRRO: TRIÂNGULO.

2º SECRETÁRIO - RUDNEY SILVA DE SOUZA. ESTADO CIVIL: CASADO. NACIONALIDADE:
BRASILEIRA. PROFISSÃO: POLICIAL MILITAR. RG: 2005034000366. CPF: 011.894.183-63.
DATA DE NASCIMENTO: 07/06/1994 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SOBREIRA GUEDES, Nº
05, TRIÂNGULO. CEP: 63046-110.

1º TESOUREIRO - FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA. ESTADO CIVIL: VIÚVA.
NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20210166821. CPF:
525.975.553-72. DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1953 CEP: 63010-555 ENDEREÇO: RUA
SANTA ISABEL. Nº: 750. BAIRRO: SÃO MIGUEL.

Carlório Party
Juazeiro Roberto Leites Ferreira da S
ESCRITÓRIO ALTO TRIANGULO

2º **TESOUREIRO** - IDEVAL PEREIRA DE ARAUJO. ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 95029037995. CPF: 229.145.873.-68. DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1963. CEP: 63040-760. ENDEREÇO: RUA LETÍCIA VASCONCELOS. Nº: 626, TRIÂNGULO.

1º **CONSELHO FÍSCAL** - ENOQUE FERREIRA LEITE – DIVORCIADO. NACIONALIDADE: BRASILEIRA PROFISSÃO: PINTOR RG: 2003029018990 – CPF: 326.608.473.-04. DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1968. CEP: 630.000-00 RUA: FRANCISCO MARTINS DE SOUSA Nº 320. BAIRRO: SÃO JOSÉ.

2º **CONSELHO FÍSCAL** - CICERA EVANGELISTA GOMES. ESTADO CIVIL: CASADA. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 97029228894. CPF: 632.886.133-87. DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1982. CEP: 63031-210. ENDEREÇO: JOSE DOMINGOS DA SILVA, 12, TRIÂNGULO.

3º **CONSELHO FÍSCAL** - MARIA SOARES DA SILVA. ESTADO CIVIL: CASADA. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20190686990. CPF: 399.895.853-34. DATA DE NASCIMENTO: 11/07/1963. CEP: 63010-000. ENDEREÇO: RUA ANTONIO SARAIVA LANDIM Nº 02, FREI DAMIÃO.

SUPLÊNCIA - JOCIANA RAMALHO SOUSA SARAIVA. ESTADO CIVIL: CASADA. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 2004029001548. CPF: 042.340.003-70. DATA DE NASCIMENTO: 14/03/1985. CEP: 63046-450. ENDEREÇO: RUA: DOMINGO RODRIGUES BARBOSA Nº: 827. BAIRRO: TRIÂNGULO.

Dadas às apresentações iniciais, O Sr. GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO fez ampla leitura justificando o edital de convocação, instaurando-se assim, a Assembleia Geral. Foi eleito para **Presidir os Trabalhos** o Sr. **GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO** e para **Secretariar** a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA**. Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte: a) ATA da assembleia extraordinária: Considerações motivacionais. b) Aprovação da ATA de dissolução e extinção da Associação dos Comerciantes do Mercado Mozart Cardoso de Alencar - CNPJ: 09.472.410/0001-00.

CANTO DO PARTIZ
LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA
EXCELENTÍSSIMO SENHOR

[Handwritten signature]

Com a palavra, Sr. GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO, eleito para presidir os trabalhos justificando motivos e necessidades da extinção da Associação dos Comerciantes do Mercado Mozart Cardoso de Alencar.

01. Considerando que: No dia 14 (quatorze) de março 2021 em assembleia geral e em conformidade com o estatuto vigente houve uma eleição aberta e democrática para a escolha dos novos membros que gerenciaria a associação. Assim foram eleitos e escolhidos a seguinte equipe:

PRESIDENTE: GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO. ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20090648964. CPF: 430.999.268-41. DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1993. CEP: 63046-450. ENDEREÇO: RUA: DOMINGO RODRIGUES BARBOSA N°: 1411. BAIRRO: TRIÂNGULO.

VICE-PRESIDENTE: ANTONIA NÚBIA DA SILVA ARAUJO. ESTADO CIVIL: CASADA NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20086086205. CPF: 621-223-043-91. DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1964. CEP: 63040-760. ENDEREÇO: RUA LETÍCIA VASCONCELOS, N°: 626. BAIRRO: TRIÂNGULO.

1º SECRETÁRIO: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA. ESTADO CIVIL: VIÚVA. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20210166821. CPF: 525.975.553-72. DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1953 CEP: 63010-555 ENDEREÇO: RUA SANTA ISABEL. N°: 750. BAIRRO: SÃO MIGUEL.

2º SECRETÁRIO: ENOQUE FERREIRA LEITE – DIVORCIADO. NACIONALIDADE BRASILEIRA PROFISSÃO: PINTOR RG: 2003029018990 – CPF: 326.608.473.-04. DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1968. CEP: 630.000-00 RUA: FRANCISCO MARTINS DE SOUSA Nº 320. BAIRRO: SÃO JOSÉ.

1º TESOUREIRO: IDEVAL PEREIRA DE ARAUJO. ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA: PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 95029037995. CPF: 229.145.873.-68. DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1963. CEP: 63040-760. ENDEREÇO: RUA LETÍCIA VASCONCELOS. N°: 626, TRIÂNGULO.

2º TESOUREIRO: ANTONIO FERREIRA LIMA. ESTADO CIVIL: CASADO. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 205449591. CPF: 448.206.313-49. DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1972. CEP: 63041-030. ENDEREÇO: RUA EDUARDO FURTADO, N°318, TRIÂNGULO.

CONSELHO FISCAL: MANUEL PEREIRA DA SILVA. ESTADO CIVIL: SOLTEIRO. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: ESTUDANTE. RG: 20074347866 CPF: 080.629.823-51. CEP: 63040-790. DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1999. ENDEREÇO: RUA: JOÃO MACIEL, N°: 347. BAIRRO: TRIÂNGULO.

CONSELHO FISCAL: CICERA EVANGELISTA GOMES. ESTADO CIVIL: CASADA. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 97029228894. CPF: 632.886.133-87. DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1982. CEP: 63031-210. ENDEREÇO: JOSE DOMINGOS DA SILVA, 12, TRIÂNGULO.

Cartório
Luciano Roberto da Silva
ESCRIVÃO AUTORIZADO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CONSELHO FISCAL: RUDNEY SILVA DE SOUZA. ESTADO CIVIL: CASADO. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: POLICIAL MILITAR. RG: 2005034000366. CPF: 011.894.183-63. DATA DE NASCIMENTO: 07/06/1994 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SOBREIRA GUEDES, N° 05, TRIÂNGULO. CEP: 63046-110.

SUPLÊNCIA: JOCIANA RAMALHO SOUSA SARAIVA. ESTADO CIVIL: CASADA. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 2004029001548. CPF: 042.340.003-70. DATA DE NASCIMENTO: 14/03/1985. CEP: 63046-450. ENDEREÇO: RUA: DOMINGO RODRIGUES BARBOSA N°: 827. BAIRRO: TRIÂNGULO.

02. Considerando que: Recebemos um livro de ATA este pertencente à ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. Logo averiguamos a faltava das seguintes folhas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09. (Elas foram retiradas do livro).

03. Considerando que: A equipe em visita e consulta com a contadora GELVA. Fomos informados que na Receita Federal sobre o CNPJ de N°: 09.472.410/0001-00. Em nome da associação dos Comerciantes do Mercado Mozart Cardoso de Alencar. Havia uma cobrança de dívida em atraso no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Informamos que não obtivemos acesso aos livros de caixa. Assim de comum acordo feito verbal pela equipe constituída pelos permissionários do Mercado do Triângulo a título de doações Saneamos esta dívida.

04. Considerando que: Livro de ATA pertencente à ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. Folha N°: 14 e 15 Prescrevem: A Secretaria de Meio Ambiente disponibilizou a ocupação de um Box N° 37 para que este tivesse finalidades à sede da ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. Hoje, neste local estão apossados novatos permissionários que afirmam terem feitos acordos em gestões passadas. Dias atuais nossa associação encontra-se sem espaço ou sede para o seu gerenciamento. Acrescentamos e informamos que As equipes eleitas para presidir a nova diretoria estiveram em reunião na SEMASP e todas estas informações foram repassadas para o Secretário, Subsecretários e agentes municipais.

05. Considerando que: Livro de ATA pertencente à ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR - Ata N° 20. Nomes das equipes eleitas para presidir a nova diretoria. Equipe esta que dirigiram ao cartório com propósito a regulamentação e registro da nova diretoria. Lá fomos informados que havia a necessidade da Ata de fundação da Associação. Recebemos informações que esta Associação teria sido registrada em um cartório da cidade de Crato, nos dirigimos até lá e solicitamos a segunda via. Obtivemos a resposta do cartório, fomos informando que não encontraram a segunda via, e justificaram que esta associação tratava-se de residência em outra comarca não poderia ser registra em tal localidade Cidade do CRATO.

Handwritten mark

Cartório Partz
Luís Roberto Leite Pereira da Silva
PROF. RELEVANTE ATA 002/2015

Handwritten signatures

Cartório de Registro Civil
Estado de Minas Gerais
Cidade de Juazeiro do Norte

06. Considerando que: As equipes eleitas para presidir a nova diretoria estiveram nos cartórios da cidade de Juazeiro do Norte. Com objetivos de averiguar a segunda via da fundação da ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. Obtiveram respostas que nada consta como Ata de fundação. Ficando assim a nova diretoria eleita no dia: 14(quatorze) de março dois mil e vinte um democraticamente impedida de se registrar legalmente.

07. Considerando que: As equipes eleitas para presidir a nova diretoria estiveram reunidas com alguns profissionais: Agentes sociais, Contadores e advogados e fomos avertidos e orientados a que de forma passiva e democrática pudéssemos convocar e constituir uma reunião extraordinária com os permissionários do Mercado do Triângulo para expor motivos e estas irregularidades. Logo assim constituir a aprovação de dissolução e extinção da associação dos Comerciantes do Mercado Mozart Cardoso de Alencar. E logo após constituímos um novo modelo de trabalho de forma organizada e regulamentada, será feita uma consulta e aprovação junto aos permissionários com o objetivo de aprovação e constituição de uma nova associação.

08. Considerando que: Motivos estes que coloco a segunda pauta em votação sugerindo que seja dissolvida e extinta esta associação. A palavra foi facultada e nela nada consta. Em seguida, submeteu à votação da proposta de dissolução e extinção DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. Aprovado por unanimidade. Ficando já determinado que o Sr. GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO. ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20090648964. CPF: 430.999.268-41. DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1993. CEP: 63046-450. ENDEREÇO: RUA: DOMINGO RODRIGUES BARBOSA N°: 1411. BAIRRO: TRIÂNGULO. Ficará responsável pela guarda de toda documentação da associação pelo prazo legal.

E, por fim, o Senhor presidente GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse presente ata e a levasse o registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião, como sinal de sua aprovação, juntamente com a lista das assinaturas dos membros presentes.

Francisca dos Anjos da Silva
CPF 525.975.553-72
Gonçalo da Silva Neto
430.999.268-41
Antônia Maria da Silva Araújo
621.223.043-97
João Paulo de Araújo
219.440.773-68

[Handwritten mark]

CONSULTA PRÉVIA aos permissionários
 MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. ACMMCA

Handwritten signature
 Cartório Público
 Luciano R. Assis
 Rua ... nº ...

Objetivo de aprovação e constituição de uma nova associação.

Nº do BOX	Permissionário	SIM	NÃO
44	João Carlos Neto	X	
100	Jose Everson de Souza	X	
195	JOHNNY Ribeiro	X	
banca	Nayara Gomes Silva	X	
banca	Thay Mara Gomes Santos	X	
176	João Ricardo de Souza	X	
291	Azerin Pereira dos Santos	X	
107	José Damião dos Santos Souza	X	
107	Wilson Romão dos Santos	X	
107	Maria Clara dos Santos Souza	X	
104	Lidion Brito dos Santos	X	
109	Maria Lucia dos S. Souza	X	
113	Denise Aparecida dos Santos Silva	X	
159, 160	Alberto de Almeida Saraiva	X	
159, 160	Jose Joaquim Faustino da Silva	X	
121	Silvana Tertuliano da Silva	X	
122	Silvana Tertuliano da Silva	X	
157	João de Deus da Silva	X	
128	João de Deus Junior	X	

CONSULTA PRÉVIA aos permissionários
 MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. ACMMCA

[Handwritten signature]
 C. M. L. P. P. P.
 11/03/2010 10:00:00
 11/03/2010 10:00:00

Objetivo de aprovação e constituição de uma nova associação.

Nº do BOX	Permissionário	SIM	NÃO
155	José Duarte Fereira	X	
98	Carlos André Jesus da Silva	+	
101	Cláudio da Silva (Davi)	X	
74	maria Luíza da Silva	+	
76	Epuseida Rodrigues	+	
75	Mário Salomão da Silva	X	
01	Ara Maria Romão Lisboa	+	
96	Eduardo da Silva	X	
66	Leidiana Gomes da Silva	+	
67	+ José Lourenço de Oliveira	+	
117	+ Hermínio Pedro da Costa	+	
42	Patricia Jesus Lima	+	
50	Reimunda Alves de Lima	X	
134	quersones Maria dos Anjos Leite	+	
139	Edilvânia Carlos Ferreira	+	
136	José Soares da Silva	X	
63	Leandro Carlos do Santos Silva	+	
90	Maria de Lourdes	X	
133	Francisca Maria da Silva	X	
157	Cláudio da Silva	X	

CONSULTA PRÉVIA aos permissionários
 MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR, ACMMCA

Objetivo de aprovação e constituição de uma nova associação.

Cartório de
 Luciano Ribeiro de Lencastre
 Escrevente Aut. Relat. 11/2004

Nº do BOX	Permissionário	SIM	NÃO
85	Maria V. Zúñiga		
	Associação de Jovens Senhores	X	
	Associação de Zoológicos	X	
94	João Romão dos Santos	X	
87	Walter Romão de Sousa	X	
93	Alfredo Carlos Salazar	X	
54	Associação de Jovens	X	
51	Associação de Jovens	X	
49	Mãe Gloriana Henrique Alves	X	
47	Walter Romão de Sousa	X	
40	Associação de Jovens Senhores	X	
37	Associação de Jovens Senhores	X	
32	Associação de Jovens Senhores	X	
	Associação de Jovens Senhores	X	
11	Rosa André Silva Costa	X	
10	Associação de Jovens Senhores	X	
11	Associação de Jovens Senhores	X	
	Associação de Jovens Senhores	X	

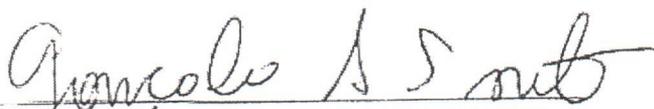
SOCIAÇÃO DOS PERMISSONÁRIOS DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR
- APMCA

CNPJ: 45.550.189/0001-24

LISTA DE ASSOCIADOS

NOME	C.P.F	TELEFONE	BOX
CERO SANTOS SILVA	711.761.793-49	88-98844-4517	151
ARIA MACÊDO LEITE SARAIVA	049.637.954-26	88-	21
SÉ TIMOTIO NETO	988.910.498-91	88-99234-4233	39/44
ONARDO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO	078.520.573-06	88-98896-0063	
IA MARIA RAMALHO DE SOUSA	031.250.863-53	88-98827-9087	01
ANCISCO FERREIRA LIMA	136.432.018-50	88-99803-7595	38
ARIA LUCIMAR LÔBO SILVA	348.258.353-68	88-9-9928-3489	74/BANCA
BERTO DE ARAUJO SARAIVA	091.886.857-21	88-99693-8707	168/170
ARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS	682.287.754-15	88-99908-0679	97
NICLEIDE NOGUEIRA DE SOUZA	026.741.473-00	88-98101-0967	142/142/132/133
ÃO COSTA DA SILVA	500.176.913-20	88-98887-7953	34
ARIA CLARA DOS SANTOS SOUZA	071.161.313-37	88-98845-1060	106
ÃO PEREIRA DE SOUZA	307.981.403-72	88-98813-8495	291
ANCISCO CARLOS ALVES BEZERRA	018.104.993-72	88-99967-4826	BANCA LADO DO BOX 34
AMILTON FERREIRA DA COSTA	414.763.443-53	88-99802-1055	
NTONIA DE JESUS SOUZA	349.199.373-34	88-98813-6357	BANCA LADO DO BOX 34
ILVANA TERTULIANO DA SILVA	883.653.793-68	88-99931-8058	
RANCISCA MARIA ALVES	500.179.423-49	88-98836-6299	
IMONE TERTULIANO DA SILVA	838.268.073-91	88-99830-7429	
MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA	327.060.493-91	88-98849-7079	
RANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	525.975.553-72	88-	
ICERO VIEIRA DOS SANTOS	782.228.183-68	88-99955-7857	
NTONIO FERREIRA LIMA	448.206.313-49	88-9-8863-5967	
ONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO	430.999.268-41	88-98832-8398	
ICERO DOS SANTOS OLIVEIRA	024.106.153-92	88-99616-9423	101
OCIANA RAMALHO SOUZA SARAIVA	042.340.003-70	88-99946-9430	08
CERO EURISTONY DA SILVA OLIVEIRA	002.531.415-75	88-99634-0828	112
AN FERREIRA LIMA	143.001.758-96	88-98826-4396	51 / 52
IIZ PEDROCA MOREIRA	144.820.453-49	88-99713-5367	48
RLANDO LOPES BEZERRA	955.420.193-15	88-99208-1366	115
ILTON ARAUJO ALENCAR	222.914.823-00	88-99476-5445	107 / 63A ENEL

Juazeiro do Norte - CE, 21 de junho de 2022.


GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA
 SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1780212904

NOME: GONCALO ALEXANDRE DA SILVA NETO
 DOCUMENTO: 20090640904 UF: CE
 CN: 430.599.268-41 DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1993
 RESIDÊNCIA: LOYE DE OLIVEIRA SOARES, GERLANDIA DE FREITAS SOARES
 ESTADO: CE
 Nº de Registro: 13/02/2014
 Nº de Matrícula: 06/06/2014

SEM OBSERVAÇÃO:

Gonzalo A. S. Neto

PROIBIDO FALSIFICAR
 1780212904

LOCAL: JUAZEIRO DO NORTE, CE DATA EMISSÃO: 19/08/2019
 16268558228
 CE171681533
 CEARÁ

